



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 932/2020
------	--

AUTOR Deputado VANDERLEI MACRIS	PARTIDO PSDB	UF SP	PÁGINA 01/01
---	------------------------	-----------------	------------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4. <input type="checkbox"/> ADITIVA	5. <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA
---	--	--	-------------------------------------	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 932, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 932, de 2020, que altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências, propõe no parágrafo único do art. 1º a alteração do valor da retribuição a ser repassada à Receita Federal do Brasil (RFB) em razão do recolhimento das contribuições destinadas aos serviços sociais autônomos.

Com isso, a alíquota que até a publicação desta MP era de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor arrecadado, passará a ser de 7% (sete por cento). Um aumento de 100% (cem por cento).

Porém, em tempos de crise, com o corte previsto de 50% da arrecadação do Sistema S, não se justifica o aumento de arrecadação por parte da RFB. Se o Poder Executivo entende necessário reduzir o custo ao empregador, por que não aceita redução de arrecadação da referida retribuição?

PARLAMENTAR

**DEPUTADO FEDERAL /
VANDERLEI MACRIS**

